



Secretaria de Planejamento e Fazenda Superintendência de Contratos e Licitações

## CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 72/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

Pelo Presente Contrato, são partes, através de seus representantes no final nomeados como contratante, o MUNICÍPIO DE CARATINGA, entidade de direito público, CNPJ nº. 18.334.268/0001-25, sediada na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, CEP: 35.300-020, na cidade de Caratinga (MG), e aqui representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação Esporte Cultura a Sr<sup>a</sup>. Elaine Teixeira Cardoso Alves, conforme delegação de competência constante do artigo 1°, inc. III, do Decreto Municipal nº 061/2021 e, como contratado a empresa CARVALHO **EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N°. 04.354.360/0001-42, com sede na Rua Santuário, nº. 36, Rodoviários, CEP 35300-267, Caratinga/MG, e aqui representada pelo proprietário LOURIVAL ANTONIO CARVALHO, portador da RG n°. MG - 25.665.000, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n°. 387.574.0006-87, nos termos constantes do Pregão Presencial nº. 034/2023, Licitatório n°.105/2023, doravante denominada Processo FORNECEDORA, resolvem firmar o presente contrato, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais N° 125/2019 e 162/2019, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

# I - OBJETO

**1.1** - O objeto deste Contrato é a Aquisição de equipamentos e mobiliários escolares, conforme Convênio nº 1261002216/2022 firmado entre o Município de Caratinga e a Secretaria de Estado de Educação - SEE.





Secretaria de Planejamento e Fazenda Superintendência de Contratos e Licitações

**1.2** – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos contidos no Anexo I do Edital convocatório, que deste contrato fica fazendo parte integrante.

# II - DOS PREÇOS

- **2.1** Os preços a serem pagos ao contratado serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data da entrega dos materiais.
- **2.2** Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos produtos objeto deste Contrato, incluídos frete até os locais a serem designados pelo Município.
- 2.3 O valor total estimado para o presente contrato é de R\$ 15.080,96 (Quinze Mil e Oitenta Reais e Noventa e Seis Centavos).

CARVALHO EQUIPAMENTOS LTDA - ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VR. TOTAL
2	"CADEIRA AVULSA - CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - FINALIDADE: FUNCIONÁRIO TIPO: FIXA QUATRO PÉS ESPALDAR: MÉDIO APOIA-BRACOS: SEM APOIO PARA BRACOS ASSENTO/ENCOSTO: ASSENTO E ENCOSTO COM BORDAS ARREDONDADAS STRUTURA: MADEIRA COMPENSADA CONFORMADA ANATOMICAMENTE PÉS: 4 PATAS DO TIPO PALITO EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8 CONTRAASSENTO: POLIPROPILENO CONTRAENCOSTO: POLIPROPILENO REGULAGEM: SEM REGULAGEM"	FLEXSTA R	UND	100	107,50	10.750,00
3	"CADEIRA DIGITADOR - CADEIRA PARA ESCRITÓRIO FINALIDADE:FUNCIONÁRIOTIPO: GIRATÓRIA ESPALDAR: ALTO APOIA-BRACOS: REGULÁVEL ASSENTO / ENCOSTO: COMPENSADOANATÔMICO MOLDADO A QUENTE ESTRUTURA: CHAPA DE AÇO PÉS: RODÍZIOS CONTRAASSENTO: POLIESTIRENO CONTRAENCOSTO:POLIESTIRENO REGULAGEM: SISTEMA A GÁS . "	PRIZZI	UND	6	253,00	1.518,00
6	"CONJUNTO BIBLIOTECA (MESA 04 CADEIRAS) - CONJUNTO ESCOLAR - MODELO: PARA BIBLIOTECA COMPOSIÇÃO: 01 MESA COM 04 CADEIRAS TAMPO: EM MDF REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO FORMATO: REDONDO ESTRUTURA (1): TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO ASSENTO/ENCOSTO: EM COMPENSADO: APROXIMADAMENTE 9 MM ESTRUTURA: TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO PÉS: EIXO CENTRAL SOBRE 4 SAPATAS"	STILO	UND	2	662,99	1.325,98
8	"MESA FUNCIONÁRIO - MESA PARA ESCRITÓRIO - FINALIDADE: FUNCIONÁRIO ESTRUTURA: EM AÇO TAMPO: EM MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDA EM MELAMÍNICO TAMPA: 01 TAMPA REMOVÍVEL GAVETEIRO /GAVETA: 01 GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS DIMENSÕES: 1400 MM X 700 MM X 750 MM (L X P X A)"	PANDIN	UND	2	348,49	696,98
11	"PROJETOR MULTIMÍDIA - PROJETOR MULTIMÍDIA - ENTRADAS: DVI-D, 3 RGB, 2 ÁUDIO, VÍDEO, S- VÍDEO, REMOTE, USB COMPATIBILIDADE: NTSC,	Т6	UND	1	790,00	790,00

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG E-mail: compras@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br





Secretaria de Planejamento e Fazenda Superintendência de Contratos e Licitações

TOTAL GLOBAL			
M·NTSC, PAL, PAL-M, PAL-M, PAL-60 E SECAM ÁUDIO: 2 X 2,0 WATTS RESOLUÇÃO REAL: XGA (1024 X 768) RESOLUÇÕES SUPORTADAS (1): VGA, SVGA, XGA RESOLUÇÕES SUPORTADAS (2): SXGA, UXGA, MAC CORES PROJETÁVEIS:: 16700 MILHÕES TAXA DE CONTRASTE: 500:1 LUMINOSIDADE: 3200 ANSI LUMENS TAMANHO IMAGEM: 40 A 300 POLEGADAS (DIAGONAL) LAMPADA DE PROJEÇÃO: 270 W UHP, COM VIDA ÚTIL PARA 2.000 HORAS TENSÃO: 100 A 240 VOLTS A 50/60 HZ, COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO COM LASER POINT, CABO RGB, CABOS ACESSÓRIOS(1): DE ÁUDIO/VÍDEO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, BATERIA "			

# III - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

**3.1** - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) do fornecimento objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

# IV - VIGÊNCIA DO CONTRATO

**4.1** – O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

# V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **5.1** O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, e/ou da competente Nota de Empenho.
- **5.2** O Contratado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- a) Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Seguridade Social
   (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.





Secretaria de Planejamento e Fazenda Superintendência de Contratos e Licitações

- **5.3** A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela contratada e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.
- **5.4** A contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.
- **5.5** O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Caratinga deverão recusar os produtos que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes deste contrato, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII do presente contrato.
- **5.6** Corre por conta da Contratada, qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

# VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **6.1** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.
- **§1**° O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 30° (trigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.
- **6.1.1** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- **6.2** Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:



FLS RUBRICA PERMANENTE POR LICITAÇÃO

Secretaria de Planejamento e Fazenda Superintendência de Contratos e Licitações

- **6.2.1** Cópia da requisição dos serviços/material;
- 6.2.2 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura;
- 6.2.3 Fatura, no caso de Nota Fiscal;
- **6.2.4** Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
- **6.2.5** Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.
- **6.2.6** Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.
- **6.2.7** Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.
- **6.2.8** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.08.021212200051.055000 4.4.90.52 – Ficha 966 02.08.061236100052.284000 4.4.90.52 – Ficha 1098 02.08.021212200051.055000 4.4.90.52 – Ficha 3990

# VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1** A Contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.
- **7.2** A Contratada deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- **7.3** A Contratada obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.
- **7.4** A Contratada deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Certame, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.





Secretaria de Planejamento e Fazenda Superintendência de Contratos e Licitações

- **7.5** A Contratada deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 9.1.
- **7.6** Entregar os produtos no local indicado na Ordem de fornecimento, em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Contrato, nos prazos definidos a seguir:
- **a)** O prazo máximo para fornecimento dos itens será de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- **7.6.1** Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

# VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1 Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- **8.2** Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- **8.3** Registrar as ocorrências de inexecução do contrato por culpa do Fornecedor para fins de aplicar as penalidades cabíveis.
- **8.4** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- **8.5** Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de Fornecimento, pela conferência e análise do material.
- **8.6** A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Secretário Municipal demandante desta contratação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos produtos e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal 8666/93.

## IX - PENALIDADES

**9.1.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:



RUBRICA RUBRICA

Secretaria de Planejamento e Fazenda Superintendência de Contratos e Licitações

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **9.2** O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
- **9.3** As sanções acima expostas, não afastam a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.
- **9.4** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



RUBRICA PERMAN

Secretaria de Planejamento e Fazenda Superintendência de Contratos e Licitações

## X – DA RESCISÃO

- **10.1** A rescisão do presente contrato poderá ser:
- **10.1.1** Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;
- **10.1.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.1.3 Judicial, nos termos da legislação.
- **10.1.4** No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

#### XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caratinga para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente contrato, que lido e achado conforme, vai assinada pelo contratado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Caratinga/MG, em 18 de Maio de 2023.

### **ELAINE TEIXEIRA CARDOSO ALVES**

## LOURIVAL ANTONIO CARVALHO

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG CONTRATANTE CARVALHO EQUIPAMENTOS LTDA CONTRATADA

1	`es	te	m	un	h	as	:
---	-----	----	---	----	---	----	---

1	CPF:	
2	CPF:	